



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 051/CMRM-2026
Projeto de Lei nº. 037/2026 (Mens. 34 PL Executivo 31)
AUTOR: Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$740.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$260.000,00.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1138 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC - Emenda Individual Dep. Federal Lucio Mosquini - RED 1018
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$740.000,00
Sub-total:.....R\$740.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
VALOR: R\$740.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:



05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0038.1138 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços
MAC - Emenda Individual Dep. Federal Lucio Mosquini - RED 1018
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$260.000,00

Sub-total:.....R\$260.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.0038.2180 - Incremento Temporário Custeio Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$260.000,00

Sub-total:.....R\$260.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **28 de Abril** de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ivan Ferreira de Vasconcelos



28/04/2026 10:52:08

<https://rolimdemoura.ox.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8cd2c582-31b0-4302-89cb-a056989c0ed3>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

